



Critérios para a constituição de turmas

(Aprovados nas reuniões do Conselho Pedagógico de 12 de junho de 2014 e do Conselho Geral de 14 de Julho)

1. Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica.

2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a constituição de turmas deve ter em consideração:

- continuidade do grupo/turma anterior;
- o nível etário;
- o número de alunos retidos;
- o equilíbrio na distribuição de géneros;
- o número e as características dos alunos com NEE;
- número de alunos com percurso escolar irregular;
- número de alunos com necessidade de apoio educativo;
- grupos com características específicas de comportamento e/ou aproveitamento.

3. No primeiro ano do 1º ciclo, após reunião da equipa de elaboração das turmas com os educadores, seguem-se os seguintes critérios:

- a.** Distribuição equitativa pelas diferentes turmas de pequenos grupos de crianças de um mesmo grupo/turma do jardim-de-infância.
- b.** Equilíbrio entre o nº de meninas e de meninos.

4. No primeiro ano do 2º ciclo, após reunião da equipa de elaboração das turmas com os professores do 1º ciclo, seguem-se os seguintes critérios:

- c.** Distribuição equitativa pelas diferentes turmas de pequenos grupos de crianças de um mesmo grupo/turma do 4º ano, exceto se o professor do 1º ciclo aconselhar o desmembramento de algum dos grupos constituídos;
- d.** Equilíbrio entre o nº de rapazes e de raparigas.

5. No 3º ciclo os alunos são distribuídos em função da opção da segunda língua estrangeira (Espanhol ou Francês) e da oferta de escola (Música e Teatro).



6. No Ensino Secundário os alunos são distribuídos em função da área científico-humanística escolhida e das opções da formação específica.

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, 15 de Julho de 2014

O Diretor



Alcides José de Sousa Sarmiento